



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO 015/2011

PROCESSO DE ORIGEM: 515063001350

EMPRESA: MALHA 3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RELATOR: CARLOS ALBERTO TAJRA HIDD

Sessão realizada em 27 de novembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 267/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS SEM OBEDECER A ORDEM DE NUMERAÇÃO. INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL.

I. O contribuinte quebrou a ordem numérica de emissão de notas fiscais a que alude o § 2º, art. 342, do Decreto nº 13.500/2008. Diante da falta de provas de que a infração não ocorreu, há que prevalecer os fundamentos da autuação.

II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o auto de infração procedente.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Carlos Alberto Tajra Hidd-Relator

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado